

registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 13/05/1998

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA <u>13/05/98</u>	NUMERO <u>1036/98</u>
DESTINO: <u>DL</u>	CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 172 /98

INICIATIVA:
EDIL JOSÉ CARLOS SABADINE - PTB

Const. Obras

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

= Rua Carmen Christo Eleutério =

PROJETO EM DISCUSSÃO
Em. 25/05/98
~~Presidente~~

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e noventa e oito, autúo o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Lei
Nº 4603/98
26/06/98

Período da Presidência: 19 97 a 19 98
Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA
Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINI
1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS
2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Aprovado em 22 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 08/06/98
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22

PROJETO DE LEI Nº 172 /98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 172/98
PROTOCOLO GERAL...: 1036/98
DATA PROTOCOLO...: 13/05/98

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada à Rua CARMEN CHRISTO ELEUTÉRIO, que inicia na Rua Arlinda Carlos da Silva e termina na Rua Principal do Conjunto Cachoeira Grande, no bairro Marbrasa, Conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1998



JOSE CARLOS SABADINI
Vereador - P. T. B.

JUSTIFICATIVA: CARMEN CHRISTO ELEUTÉRIO, brasileira, casada, durante sua vida dedicou-se ao pleno êxito de sua família, e da comunidade prestando relevantes serviços a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2010

PROJETO DE LEI Nº _____/98

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 172/98
PROTOCOLO GERAL...: 1036/98
DATA PROTOCOLO...: 13/05/98

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada à Rua CARMEN CHRISTO ELEUTÉRIO, que inicia na Rua Arlinda Carlos da Silva e termina na Rua Principal do Conjunto Cachoeira Grande, no bairro Marbrasa, Conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1998

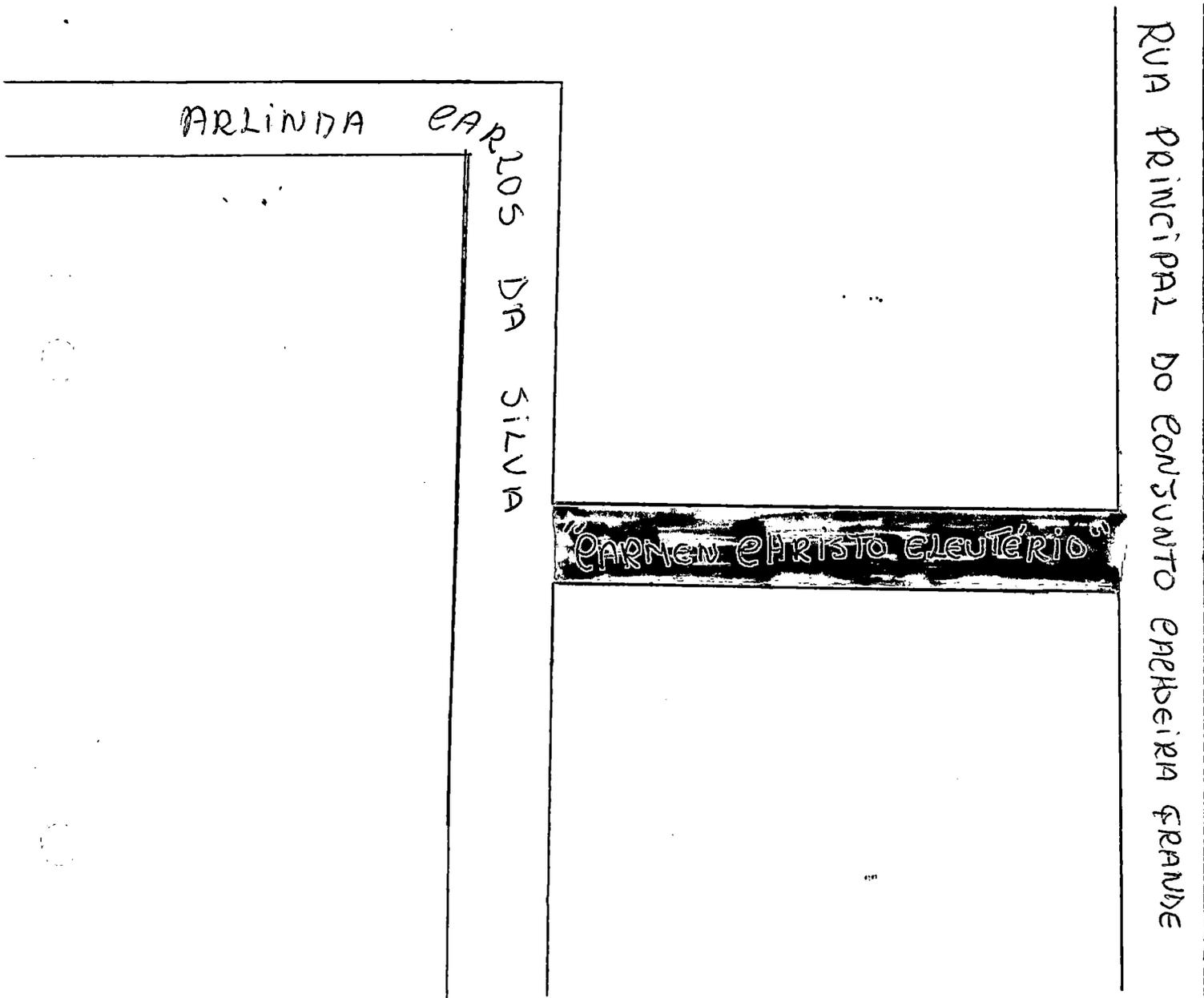
JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador - P. T. B.

JUSTIFICATIVA: CARMEN CHRISTO ELEUTÉRIO, brasileira, casada, durante sua vida dedicou-se ao pleno êxito de sua família, e da comunidade prestando relevantes serviços a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04/08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

05/0



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FERNANDO CARVALHO GOMES
Tabelião
REGINA HELENA GOMES SERRANO
Substituta
RUTH MARIA M. CARVALHO GOMES
Substituta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LUCIANO DE OLIVEIRA CONÇALVES
Escriturante
Rua 23 de Março, 127
Tels.: 522-0139 - 522-9896
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ÓBITO Nº 19.277

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICO, que as fls. 164 do livro nº C-21 do registro de Óbitos, foi feito hoje o assento de "Carmen Christo Eleuterio" —
falecida ao 16 de abril — de 1998
à 01 hora e 05 ms, em a Santa casa, nesta cidade
do sexo feminina de cor —
profissão comerciante natural de St. Estado —
domiciliado e residente em esta cidade —
com quarenta e cinco anos, de idade, estado civil casada filha
de Alaías Christo —
e de D^a Suzana Ragazzi Christo —
Foi declarante Claudio Rodrigues dos Santos sendo o atestado
do óbito firmado por Dr. Edinaldo Gomes Jacinto — que deu
como causa da morte Indeterminada —

— e o sepultamento será feito no cemitério de Cachoeiro Cemitério Parque, nesta cidade —

OBSERVAÇÕES: A falecida na casada com Nercides de Souza Eleuterio, era eleitora, deixou bens a inventariar e uma filha menor: Karina. Não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril — de 1998

Regina Helena Gomes Serrano
Oficial de Registro Civil
Regina Helena Gomes Serrano
Substituta

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
ELCIDA XAVIER MACHADO ALESSANDRO XAVIER MACHADO
TABELIA
SUBSTITUTO
Praça Jerônimo Monteiro, 21-A
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
Fone / Fax: (027) 521-1820
27 ABR 1998
AUTENTICAÇÃO
Com a cópia do documento apresentado
Em teste
TABELIA

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI

Nº: 172/98

Iniciativa: JOSÉ CARLOS SABADINI

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que denomina via pública no B. Marbrasa
R: CARMEN CRISTO ELEUTÉRIO.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 05 de junho de 1998.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro

07
A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: PROJETO-DE-LEI
Iniciativa: JOSÉ CARLOS SABADINI
Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

N. 1 7 2 /98

RELATÓRIO. O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, destinado a denominar via pública. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR. Consabidamente, é da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais disso, traduz merecida homenagem. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO: De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 05 de junho de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.


LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.


EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro